



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
EROCP PIPA/6ª RM**

AVISO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE PARA OS MUNICÍPIOS DE IPUPIARA-BA, ITIRUÇU-BA, MALHADA-BA, MANOEL VITORINO-BA, CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA, SANTALUZ-BA, MIGUEL CALMON-BA E NOVA FÁTIMA-BA – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2025/2026 PROCESSO Nº 64299.020423/2024

O Ordenador de Despesas do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 6ª Região Militar torna pública a chamada para o processo de credenciamento de interessados, visando à contratação para a prestação dos serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável na região do semiárido nordestino, denominada Operação Carro Pipa, para o ano de 2025, destinada aos municípios de IPUPIARA-BA, ITIRUÇU-BA, MALHADA-BA, MANOEL VITORINO-BA, CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA, SANTALUZ-BA, MIGUEL CALMON-BA E NOVA FÁTIMA-BA.

O serviço poderá ser distribuído ao longo de mais de 02 (dois) semestres, com previsão de início dos serviços para fevereiro de 2025 e término de credenciamento em 28 de fevereiro de 2027, conforme consta no Edital disponibilizado para download no sítio do Escritório da Operação Carro – Pipa da 6ª RM, localizado na página <http://www.6rm.eb.mil.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Para novos interessados ao credenciamento a documentação necessária será a prevista no edital, devendo a entrega da documentação ocorrer prioritariamente **por intermédio do cadastramento, online, por meio da plataforma online EBPIPA, no período de 28 de novembro a 4 de dezembro de 2025**, no sítio eletrônico <http://ebpipa.7rm.eb.mil.br>, para que a contratação seja realizada a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme previsto no item 4.5.1.2 do Edital de Credenciamento. **Caso não haja interessados o prazo de entrega de documentação será prorrogado até o dia 11 de dezembro de 2025.**

Para os que já se encontram credenciados no corrente ano, que desejem se habilitar a concorrer ao município supramencionado, estes deverão enviar a documentação abaixo discriminada para o e-mail credenciamento.pipa.6rm@gmail.com, constando no campo “assunto” a observação no seguinte formato: **“2 semestre 2025 - Nome do interessado - xxxx, Município – xxxx”**, no período de **28 de novembro a 4 de dezembro de 2025**, com a finalidade de que a contratação seja realizada a partir de 1º de fevereiro de 2025, conforme prevê o item 4.5.1.2 do Edital de Credenciamento. **Caso não haja interessados o**

prazo de entrega de documentação será prorrogado até o dia 11 de dezembro de 2025.

A inclusão dos municípios de IPUPIARA-BA, ITIRUÇU-BA, MALHADA-BA, MANOEL VITORINO-BA, CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA, SANTALUZ-BA, MIGUEL CALMON-BA E NOVA FÁTIMA-BA retificará a lista de municípios em atendimento, constante do item 3.3, letras a) ,b) e c) do Edital de Credenciamento.

DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS (já credenciadas no corrente ano)

Nr	Documentação
01	Comprovante do endereço atualizado dos últimos 3 (três) meses em nome do interessado ou comprovante do ato de locação ou declaração do proprietário do imóvel atestando a veracidade do comprovante de residência.
02	Comprovação, através de registro na Carteira Nacional de Habilitação-CNH, de que sua categoria de condutor é compatível com o tipo e com o peso do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR). Enviada frente e verso para se fazer a conferência da autenticidade pelo Qr Code, em uma única folha.
03	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em nome do requerente. Se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar contrato de locação.
04	Identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa, credenciada em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.
05	Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os Níveis Para Pessoa Física: Níveis I, II e III,
06	Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Caso conste regularizada no SICAF não precisa ser apresentada).
07	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual.
08	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal.
09	Certidão de inexistência de Débitos Trabalhistas (Caso conste regularizada no SICAF não precisa ser apresentada).
10	Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT)
11	Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS Nº 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde
12	Certidão de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, referente ao

	domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do credenciamento.
13	Requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo “C” deste Edital.
14	Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo “D” do presente Edital.
15	O requerente deverá fazer uma declaração, conforme Anexo "K" , responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.
16	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo “J” .
17	Laudo de capacidade de transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s), acompanhado do Laudo de Aferição do Tanque de Água do caminhão-pipa, o qual poderá ser emitido por Companhia Estadual de Água e Esgoto. No entanto, esse laudo deve conter QR Code ou ser emitido por empresa credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), devendo, em ambos os casos, possuir meio eficaz de verificação de autenticidade, fornecido pela instituição responsável pela aferição, e ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses. Os pipeiros que se credenciaram mediante aferição realizada pela equipe do EROCP permanecerão com a aferição anterior, caso não apresentem novo laudo.

DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (já credenciadas no corrente ano)

Nr	Documentação
01	Comprovante do endereço atualizado dos últimos 3 (três) meses em nome do interessado ou comprovante do ato de locação ou declaração do proprietário do imóvel atestando a veracidade do comprovante de residência.
02	Identificação da instituição financeira, o número da agência e o número da conta corrente, não podendo ser conta de poupança, para recebimento do(s) crédito(s) decorrente(s) da prestação dos serviços. A conta corrente indicada deverá ser vinculada ao CNPJ da empresa, credenciada em caso de Pessoa Jurídica e ao CPF, no caso do credenciado ser Pessoa Física.
03	Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com os Níveis Para Pessoa Jurídica : Níveis I, II, III e IV;
04	Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (Caso conste regularizada no

	SICAF não precisa ser apresentada).
05	Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual (Caso conste regularizada no SICAF não precisa ser apresentada).
06	Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal. (Caso conste regularizada no SICAF não precisa ser apresentada).
07	Certidão de inexistência de Débitos (Caso conste regularizada no SICAF não precisa ser apresentada).
08	Certidão de regularidade relativo ao FGTS (Caso conste regularizada no SICAF não precisa ser apresentada).
09	Alvará e licença de funcionamento.
10	Declaração de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da lei 8.429, de 1992.
11	Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e, também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12, da lei 8.429, de 1992.
12	As empresas deverão comprovar o vínculo empregatício do motorista encarregado da prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, e a comprovação de recolhimento de INSS e FGTS. No caso de Microempreendedor Individual, optante pelo Simples Nacional, devem ser apresentados os seguintes documentos: DCFTWEB e Guia do (DAS) do mês vigente e comprovantes. No caso de ME (MicroEmpresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), optante pelo Simples Nacional, devem ser apresentados os seguintes documentos: DCTFWEB e Guia do FGTS constando o nome do pipeiro com vínculo empregatício pela empresa e o valor a ser recolhido do FGTS e INSS.
13	Registro ou inscrição junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres
14	Carteira Nacional de Habilitação–CNH do(s) empregado(s) motorista(s), com vistas à certificação de compatibilidade da categoria com o tipo e com o peso do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) para a prestação dos serviços constituintes do objeto do credenciamento, bem como deve constar na CNH que exerce atividade remunerada (EAR). Ressalta-se que a cópia da CNH deve ser enviada frente e verso para que seja possível fazer a conferência de autenticidade pelo QR CODE, em uma única folha.
15	Apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) do veículo em nome do requerente. Se o veículo não for de propriedade do requerente apresentar contrato de locação.
16	Requerimento de credenciamento, na conformidade do modelo constituinte do Anexo

	“C” deste Edital.
17	Declaração de conhecimento das informações para cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do credenciamento, nos termos do modelo constituinte do Anexo “D” do presente Edital.
18	O requerente deverá fazer uma declaração, conforme Anexo "K" , responsabilizando-se pelas condições de uso e trafegabilidade de seu veículo, bem como de que todos os equipamentos do veículo estão em perfeito funcionamento.
19	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo “J” .
20	Laudo da Vigilância Sanitária do município pleiteado, atestando as condições sanitárias do tanque, conforme estabelece a Portaria nº 2914 de 12 Dez 11 e Portaria GM/MS N° 888, 4 maio 21, ambas do Ministério da Saúde.
21	Laudo de capacidade de transporte do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s), acompanhado do Laudo de Aferição do Tanque de Água do caminhão-pipa, o qual poderá ser emitido por Companhia Estadual de Água e Esgoto. No entanto, esse laudo deve conter QR Code ou ser emitido por empresa credenciada pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), devendo, em ambos os casos, possuir meio eficaz de verificação de autenticidade, fornecido pela instituição responsável pela aferição, e ter sido emitido nos últimos 6 (seis) meses. Os pipeiros que se credenciaram mediante aferição realizada pela equipe do EROCP permanecerão com a aferição anterior, caso não apresentem novo laudo.

***Importante:**

Novos requerentes a serem credenciados deverão enviar todos os documentos previstos em edital prioritariamente por intermédio do cadastramento, online, por meio da plataforma online EBPIPA, no sítio eletrônico <https://ebpipa.7rm.eb.mil.br>

- No caso de inoperância da plataforma citada nos itens 4.5.2 e 4.5.2.1, o requerimento e a documentação deverão ser digitalizados e enviados para o endereço eletrônico: credenciamento.pipa.6rm@gmail.com;

- Na impossibilidade do envio da documentação de forma online, o requerente deverá encaminhar o requerimento digitado e impresso, sem emendas e rasuras, datado e assinado pelo requerente e no caso de Pessoa Jurídica, pelo seu Representante Legal, e deverá ser apresentado em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho e enviado para o 19º Batalhão de Caçadores, situado na Rua Silveira Martins, s/n, Cabula, Salvador – BA, CEP: 41150-000, aos cuidados do Escritório Regional da Operação Carro – Pipa da 6ª RM;

- Poderá haver o credenciamento de interessados enquanto vigente o prazo estabelecido, desde que atendidos os demais requisitos previstos, conforme o item 1.7 do Edital de Credenciamento;
- A data da seleção para contratação, mediante sorteio dos lotes, será divulgada por meio de novo aviso com essa finalidade, disponibilizado no PNCP.
- O sorteio de distribuição dos lotes será transmitido em tempo real pelo canal do YouTube do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa da 6ª Região Militar, no endereço eletrônico www.youtube.com/@EROCP6, onde permanecerá permanentemente gravado."

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (71) 3320-1996 e (71) 99141-0048.

ANDERSON PETERSON RODRIGUES FEITOSA– Cel/R1
Presidente da Comissão de Credenciamento do EROCP/6ª RM

JOSEVALDO COSTA DOS SANTOS - Cel
Ordenador de Despesas Substituto do EROCP/6ª RM